

Informativo IMEDIATA 09/08 de 31 de Dezembro de 2008.

Facilitar o cumprimento de suas “Obrigações Fiscais”. O nosso Trabalho!

DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇO - DES



*O novo sistema simplificado de pagamento de impostos estaduais, denominado **Simplex Gaúcho**, é um instrumento legal (Lei nº 10.045/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.410/05), que propicia, através de regras simplificadas, a redução da carga tributária estadual das empresas gaúchas beneficiadas.*

*A Secretaria da Fazenda/RS admite o enquadramento das categorias de empresas **Geral, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, sendo que as empresas da categoria geral deverão requerer o novo enquadramento. Informações completas podem ser encontradas diretamente no site da secretaria da fazenda: http://www.sefaz.rs.gov.br/SEF_Root/inf/SEF-SimplexGaúcho-info.htm*

Quais as obrigações que as empresas enquadradas estarão sujeitas:

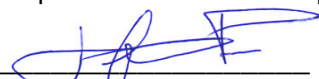
- 1) As empresas de Pequeno Porte deverão apresentar GIS – Guia Informativa Simplificada mensalmente até o dia 23 do mês subsequente, por meio da INTERNET, site www.sefaz.rs.gov.br.
- 2) Emitir documento fiscal sem conter o destaque do ICMS.
- 3) Os documentos fiscais impressos deverão conter, ainda que por meio de carimbo, a expressão: “Documento emitido por empresa de pequeno porte – Não gera direito a crédito fiscal”.
- 4) Apresentar guia informativa anual

Quanto aos clientes Imediata enquadrados no exposto acima :

Se sua empresa trabalha em parceria com a Imediata através do contrato de **GLT mensal**, todas as alterações necessária para atender ao novo sistema determinado pela Lei nº 12.410/05, já estão **disponíveis, sem nenhum custo adicional**, bastando para isso que o Sr(a). entre em contato para atualizar seu sistema de ERP Comercial, Microautomação e/ou Livros Fiscais.

- Disponibilizamos nova rotina para geração do novo arquivo para **GIS – Guia Informativa Simplificada, com o lay-out para a versão GIS 3.0**, que substitui a antiga versão do sistema 2.0. (para empresas que possuam o módulo de Livros Fiscais).
- Ajustaremos o programa de emissão de sua nota fiscal, modelo M1, para fazer a impressão da informação “ **Documento Fiscal Emitido por Empresa de Pequeno Porte. Não Gera crédito de ICMS, cfe. Art. 17 da Lei 12.410**”.
- Ajustaremos o programa de emissão de sua nota fiscal, modelo M1, para fazer a impressão da base de ICMS, mas **zerando o campo “valor do ICMS”**.
- Do cupom fiscal o sistema irá emitir a nota “ **Empresa enquadrada no Simplex Gaúcho – EPP**”.

* Caso sua empresa necessite trabalhar com o novo sistema do Simplex Gaúcho, mas **não possui contrato de GLT**, entre em contato com nosso departamento comercial para fazer a aquisição de uma nova versão.



João C. Pereira – Dpto. Comercial Imediata